



# Análise, discussão e votação do Plano de Atividades, Orçamento, Grandes Opções do Plano e Mapa de Pessoal para 2025

Análise, discussão e votação

PELA UNIÃO DAS FREGUESIAS PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Em reunião de 04-12-2024 Em sessão de 16-12-2024











# **Proposta**

### Assembleia de Freguesia 16-12-2024

3.2 Análise, discussão e votação do Plano de Atividades, Orçamento, Grandes Opções do Plano e Mapa de Pessoal para 2025

O Órgão Executivo da União das Freguesias propõe ao Órgão Deliberativo da Assembleia de Freguesia, análise, discussão e votação do Plano de Atividades, Orçamento, Grandes Opções do Plano e Mapa de Pessoal para 2025

Travassô e Óis da Ribeira, 04 de dezembro de 2024

O Presidente,

(Sérgio Edgar da Costa Neves)









# OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2025







# AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2025

### **APROVADO**

### **PELA JUNTA DE FREGUESIA**

As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

### Em reunião de

4 dezembro 2024

Sofia Framegas

Teda Rimheiro

### PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

### Em sessão de

16 dizembro /2024

Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de caráter técnico. Para tal podem contatar os nossos serviços por: mail (geral@lusaconta.pt) ou telefone (239 918 650).

### O Contabilista Público



# Índice

1.	Nota	a Prévia	4		
2.	Nor	mas Regulamentares da Execução do Orçamento	8		
I – AS	OP(	ÇÕES DO PLANO1	.9		
1.	Mis	são, Objetivos e Estratégia2	2		
1.	.1.	Missão	2		
1	.2.	Visão	!4		
1	.3.	Valores	25		
1	.4.	Responsabilidade Social	!5		
1	.5.	Objetivos	<u>!</u> 6		
1	.6.	Estratégias	27		
2.	Áre	as de Ação	28		
2	.1.	Infraestruturas: Obras, reparações e equipamentos	28		
2	.2.	Educação e Saúde	39		
2	3.	Ambiente Proteção Civil e Turismo	39		
2	.4.	Ação Social	11		
2	5.	Desporto, Cultura e Tempos Livres	12		
2	6.	Cemitério	14		
2	7.	Organização Administrativa Recursos Humanos Transparência e Inovação 45	)		
		45			
II 0	DCA:	MENTO	10		
1.	3	a de Enquadramento			
		•			
2. 3.	2. Enquadramento Macroeconómico				
3. 4.	•				
5.		visão das Receitas			
	.1.	Receitas Correntes			
9	•	ACCOUNT COLLECTION	ں,		



5.2.	Receitas de Capital	63			
6. Pre	evisão das Despesas	65			
6.1.	Despesas Correntes	66			
6.2.	Despesas de Capital	72			
III - MAPAS ORÇAMENTAIS73					
Anexo 1 Mapa de Pessoal					
Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual					
Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos					
Anexo 4 Orçamento Receita					
Anexo 5 Orçamento Despesa					





### 1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à junta de freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se portes, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

Story of the

O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade e são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir

(B)

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

<sup>-</sup> Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;

<sup>-</sup> Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.



todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo de gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2025.

Não obstante a desaceleração anual as perspetivas macroeconómicas para 2025 apontam para uma aceleração no crescimento do PIB real para 2,1%. Esta previsão revê em alta a subjacente ao OE/2024 (1,9%) e, face aos valores previstos para 2024, reflete um aumento no contributo das exportações líquidas (+0,2 p.p. para 0,0 p.p.), e um acréscimo marginal de 0,1 p.p. no contributo da procura interna (para 2,1 p.p.). O maior dinamismo da economia deve-se à expetativa de uma aceleração na taxa de crescimento das exportações de bens e de serviços (+1 p.p. para 3,5%), bem como do consumo privado (+0,2 p.p. para 2,0%) e do investimento (+0,3 p.p. para 3,5%), parcialmente mitigados pela mais expressiva desaceleração esperada, de 1,4 p.p. para 1,2%, na taxa de crescimento do consumo das administrações públicas. A revisão em alta comparativamente à previsão do OE/2024 está associada a um maior crescimento do consumo privado (+0,3 p.p.) e do consumo público (+0,1 p.p.), em contraponto com uma revisão em baixa da previsão para a taxa de variação das exportações (-0,7 p.p.) e do investimento (-0,4 p.p.).

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos, a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista

La Ca

certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

### 2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

### Capítulo I

### Âmbito e Princípios Genéricos

### Artigo 1.º - Definição e Objeto

- 1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
- 2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
- 3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

### Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2025 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).



### Artigo 3.º - Execução Orçamental

- 1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
- 2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
- 3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2025 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

### Artigo 4.º - Registo Contabilístico

- 1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
- 2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

### Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

- 1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
- 2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.



### Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

- 1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
- 2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

### Capítulo II

### Receita e Despesa Orçamental

### Artigo 7.º- Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

- 1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:
- 1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
- 1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.
- 2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.
- 3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

### Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

- 1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:
- 1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:
  - a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
  - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;



- c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
- 2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
- 3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.
- 4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:
- 4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;
- 4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rúbrica for igual ou superior ao encargo a assumir.
- 4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.
- 5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
- 6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
- 7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.
- 8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.

Final Park

9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

### Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

- As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
- 2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
- 3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

### Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

- Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
- Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

### Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

- 1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.
- O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

### Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

- 1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.
- 2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.
- 3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.
- 4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:
  - a) 5 dias para aquisições de valor inferir a € 5.000,00;
  - b) 10 dias para aquisições de valor superior a € 5.000,00;
  - c) 15 dias para aquisições de valor superior a € 20.000,00;
  - d) 30 dias para aquisições de valor superior a € 75.000,00.

### Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

- 1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
- 2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
- 3. A realização de trabalhos de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

- The Co
- Concurso público para empreitadas de valor igual ou superior a 3.1. 150.000,00€.
- 3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
- 3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€
- 4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:
- 4.1. Concurso público - para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.
- 4.2. Consulta prévia – para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.
- 4.3. Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.
- 5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.
- As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens 6. para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

### Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

- 1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:
- Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
- 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
- 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
- 1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

a a ue to

- 1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e
- 1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou
- 1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.
- 2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:
- 2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;
- 2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou
- 2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
- 3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

### Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

- 1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.
- 2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

You A

### Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

- 1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
- 2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

### Artigo 17.º - Limitações à Contratação

- 1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
- 2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

### Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

### Capítulo III

### Disposições Finais

### Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho (Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril), a junta de freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

A STATE OF THE STA

### Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

- 1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.
- 2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
- 2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;
- 2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,65 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos);
- 2.3. Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos, desde que não impliquem aumento da despesa;
- 2.4. Sejam despesas de funcionamento de carater continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações, com serviços de apoio e com as telecomunicações.
- 3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

### Artigo 21.º - Fundos disponíveis - Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

### Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

### UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TRAVASSÔ E ÓIS DO BAIRRO

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Encargos de Saúde;
- d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
- g) Água, energia elétrica e gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémio de seguros;
- j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
- 1) Encargos de instituições bancárias;
- m) Encargos de empréstimos e locações;
- n) Emolumentos;
- 2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

### Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.



# I - AS OPÇÕES DO PLANO

200 AB

As Grandes Opções do Plano e Orçamento, correspondem aos documentos de previsão para o ano de 2025 e seguintes, tendo sido elaborados com base no regime de financiamento das Autarquias Locais, nos contratos Interadministrativos com o Município de Águeda e com o Orçamento de Estado para 2025.

Estes documentos, não descoram compromissos anteriormente assumidos, seguem a trajetória até aqui seguida e estão consagrados nas políticas deste executivo.

O Orçamento apresenta valores previsionais de receita e de despesa, de acordo com o SNC – AP, sendo constituído por diversos mapas detalhados de análise. Este documento conta ainda com o Plano de Atividades, subdividido em áreas de atuação, tais como, Infraestruturas, Obras, Reparações, Equipamentos, Educação, Saúde, Ambiente, Proteção Civil, Turismo, Ação Social, Desporto, Cultura, Tempos Livres, Cemitérios, Organização Administrativa, Recursos Humanos, Transparência e Inovação.

Com transparência e rigor, dinamismo e objetividade, pretendemos criar cada vez melhores condições para que as pessoas se possam fixar, morar, trabalhar e estudar na nossa Freguesia. Só com ousadia e criatividade, conseguimos criar projetos diferenciadores onde a nossa Freguesia se destaque por bons motivos.

Esperamos que vá de encontro aos objetivos e carências de todos os nossos habitantes, que seja um documento orientador da atividade deste Executivo para os próximos quatro anos e que permita um crescimento sustentado e responsável desta Autarquia e sobretudo, da União de Freguesias.

Lange State State

### Nota Introdutória

Em conformidade com o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este Executivo apresenta à Assembleia de Freguesia, para apreciação e votação, as Grandes Opções do Plano e Orçamento, que incluem o Plano de Atividades, Orçamento e PPI a desenvolver no ano de 2025 e seguintes.

Procuramos manter a trajetória de crescimento e inovação que introduzimos na gestão desta Autarquia desde 2019.

O ano agora a terminar, foi o ano da inauguração do maior investimento de sempre da história das Juntas de Freguesias das duas Freguesias, hoje União de Freguesias. Com um volume de trabalho e investimento tão elevados, as exigências e expectativas também cresceram.

Condicionados no planeamento por fatores externos, procuramos construir um documento realista com o arranque de projetos a quatro anos que queremos concretizar.

Aguardamos ainda a definição concreta de diversos fatores essenciais à elaboração deste documento, como as transferências de competências do Governo e da Câmara Municipal à nossa Junta de Freguesia, ainda sem conclusões finais.

Queremos e procuramos ser uma vez mais ousados, sabemos a responsabilidade inerente ao desafio da concretização, mas também temos a consciência que a história recente mostrou ser possível fazer mais e melhor, inovando, criando e melhorando a cada dia.



### Princípios da Autarquia

- Visão;
- Valores;
- Desempenho;
- Trabalho em Equipa;
- Rigor;
- Dinamismo;
- Liderança;
- Inovação;
- Integridade;
- Solidariedade;
- Participação.

### 1. Missão, Objetivos e Estratégia

### 1.1. Missão

A União de Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico<sup>2</sup> em vigor lhe confere, utilizando todos os recursos ao seu

Artigo 16.º - Competências materiais

<sup>2</sup> Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro

f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;

g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;



- h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alfnea anterior;
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gezir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- kk) Adquirir e alienar bens móveis;

ao seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

1.2. <u>Visão</u>

A União de Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira tem como missão planear, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da freguesia nas áreas social, ambiental, educação, desporto e cultura bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma e ciente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;

mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;

nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;

oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;

pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;

qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;

rr) Passar atestados;

ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da

tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;

vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;

ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;



### 1.3. Valores

Para prosseguir visão e missão definida, a União de Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira pauta a sua ação pelo seguinte quadro de valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade social;
- Cidadania;
- Lealdade.

### 1.4. Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal a União de Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma eficaz gestão dos recursos naturais;

- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas em serem ouvidas;
- Reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no Sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- Assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas.

### 1.5. Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Freguesia.

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte atualizado de 2025.

- Reforçar a crescente importância da freguesia no contexto do Concelho;
- Reforçar as condições de bem-estar social;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Promover o aumento do grau cultural;
- Dar a conhecer novas realidades à população.

### 1.6. Estratégias



Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

### Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contacto com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

Show the state of the state of

### UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TRAVASSÔ E ÓIS DO BAIRRO

### 2. Áreas de Ação

### 2.1. Infraestruturas: Obras, reparações e equipamentos

- Pavimentações em vários arruamentos da Freguesia;
- Aproveitamento das candidaturas disponíveis do PRR para diversos investimentos na UFTOR;
- Requalificação do parque infantil no Parque Nossa Senhora do Amparo;
- Avançar para a última fase de construção do armazém e estaleiro da JF;
  - o construção de wc e sala de apoio ao pessoal;
  - o aumento da zona coberta exterior;
  - o criação de locais para monos com acesso à população;
  - o piso interior do pavilhão conclusão;
- Limpeza e manutenção das valetas da Freguesia, assim como construção de novas valetas em várias zonas;
- Alargamento da Rua Aidos, em Óis da Ribeira;
- Alargamento da curva na zona do cruzamento da Rua dos Aidos com a Rua Benjamim Soares de Freitas, em Óis da Ribeira;
- Manutenção da política de preservação de todos os caminhos rurais e com intervenções mais profundas onde se justifique;
- Contribuir para a regulação e utilização correta da ocupação do espaço público e da publicidade colocada no mesmo, através de ações de fiscalização primária e sensibilização dos anunciantes e detentores de espaço público;
- Assegurar a vigilância dos espaços e equipamentos públicos de forma a evitar a destruição e vandalismo;
- Promover a correta manutenção do equipamento urbano;
- Reabilitação dos equipamentos urbanos;
- Conclusão da aplicação das placas toponímias na Freguesias;
- Aplicação de toponímia nas entradas e saídas da Freguesia;
- Manter os muros, escadarias e pracetas em condições de utilização e de segurança;





- Reforço junto da Adra para a continuação dos investimentos em renovação da rede de águas e finalização da instalação de saneamento básico;
- Articulação com a CMA para a aplicação de semáforos no cruzamento da Rua João Batista com a Rua Ludgero Pinheiro, em Travassô;
- Reforço da sinalização horizontal e vertical;
- Continuação de todos os esforços para alargamentos de ruas e caminhos onde for possível através de acordos com os proprietários;
- Continuação dos trabalhos de melhoria das áreas envolventes à linha do Vouga em conjunto com a Infraestruturas de Portugal;
- Continuação do investimento em limpeza de agueiros e valas hidráulicas;
- Apoio ao novo serviço público de transportes urbanos de autocarro na Freguesia, criação de nova paragem na zona do largo dos Santos Mártires;
- Assegurar a manutenção, limpeza e funcionamento de equipamentos e ferramentas;
- Potenciar a utilização de edifícios, melhorando a qualidade do serviço administrativo e atendimento público;
- Ligação Óis da Ribeira Requeixo: projeto executado para avançar para empreitada;
- Reforço junto da CMA para a requalificação da sinalização e pavimentação da EN230;
- Requalificação dos wc's da Fonte do Adro, em Travassô;
- Reforço de meios e equipamentos de apoio a equipa operacional;
- Colocação na freguesia de um posto de carregamento de carros elétricos, será instalado no início de 2025;
- Criação de zonas para desporto ao ar livre para adultos;

### Nova Escola Primária de Travassô

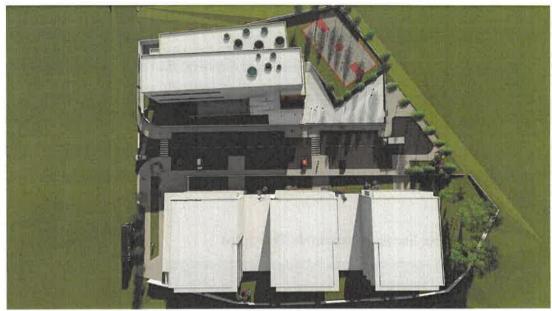
 Em fase de projeto, a nova Escola Primária de Travassô terá o arranque da obra em 2025.

- Trata-se de um projeto ancora do futuro da nossa Freguesia, substituindo a atual escola que tem cerca de 70 anos.
- O novo equipamento ficará numa zona central da Freguesia, criando um novo espaço urbanizado, com a criação de uma nova via e de zona habitacional e comercial.
- A nova escola contará com as mais modernas instalações e com a duplicação do número de salas em relação ás instalações atuais.

(Fotos do projeto: Escola Primária de Travassô)



Joseph A























# Parque da Pateira - Óis da Ribeira

- Desassoreamento da Pateira será realidade em 2025, com financiamento aprovado em Orçamento de Estado, através do Polis da Ria.
- Projeto de requalificação/expansão do parque em fase de angariação de financiamento.
  - Criação de nova zona verde;
  - Criação de um novo miradouro;
  - Parque de caravanas;
  - Novos wc´s;
  - · Aumento da zona verde, árvores e zonas de lazer;
  - Recuperação das margens;
- Criação de ancoradouro para nova ceifeira aquática.
- Novo hangar de apoio a canoagem, esperamos que obras se iniciem em 2025.



A STORY OF THE STO

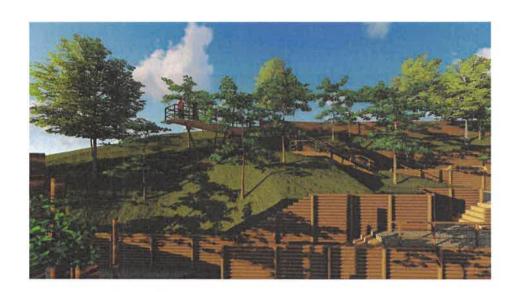
- Reformulação da gestão da concessão do bar.
- Requalificação da iluminação pública do Parque.

(Projeto requalificação/expansão do Parque da Pateira)









No. 1

# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TRAVASSÔ E ÓIS DO BAIRRO





As A

# Estratégia Local de Habitação



- Submetemos duas candidaturas ao abrigo do Programa 1.º Direito:
   Programa de Apoio ao Acesso à Habitação
  - Casa propriedade da JF na rua Adolfo Pires dos Reis em Óis da Ribeira
  - o Prédio da "Cerciag" em Travassô
  - Criação de 16 fogos T1 e 2 fogos T2, assim como criação de hub para instituições/associações.
  - o Projeto de arquitetura e licenciamento iniciados.
  - Aguardar aprovação de financiamento, ao abrigo da Estratégia
     Municipal de Habitação cofinanciada pelo PRR.

## (Edifício Cerciag)





## (Edifício propriedade JF: rua Adolfo Pires dos Reis)





- Apoio a Unidade de Saúde;
- Criação de um modelo de apoio domiciliário de saúde entre ULS e
   JF: em fase de estudo;
- Apoio a EB1 Travassô e Associação de Pais;
- Continuar e reforçar o transporte escolar;
- Reforçar os meios para reforço do número de alunos e crianças na nossa Escola Primária e IPSS's.

# 2.3. Ambiente Proteção Civil e Turismo

- Iniciar projeto de Eco Freguesia e apoio ao Eco Escolas;
- Reforço da publicidade turística da nossa Freguesia, com destaque para o turismo de natureza e fotografia;
- Fomentar a candidatura a projetos do Fundo Ambiental;
- Criação de espaço para depósito de monos e resíduos de apoio à população no armazém da JF;
- Reforçar o número de árvores nos parques e espaços públicos da Freguesia;



A STATE OF THE STA

#### UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TRAVASSÔ E ÓIS DO BAIRRO

- Renovação de tanques do regadio de Travassô para apoio ao combate de incêndios;
- Reforço de prevenção de descargas na Pateira;
- Investimento na reflorestação e certificação das plantações propriedade da JF em colaboração com a Unimadeiras, ICNF e Associação Florestal do Baixo Vouga;
- Reforço do número de ecopontos e contentores nas Freguesias;
- Sensibilização da freguesia para utilização dos contentores de forma correta;
- Continuação das ações de sensibilização junto de instituições e Escola Básica para a separação dos lixos e ações de poupança de água;
- Planeamento de formas de aproveitamento e armazenamento das águas sobrantes das fontes e lavadouros;
- Aplicação de torneiras economizadoras de água nos edifícios da JF;
- Continuação da substituição da iluminação pública para tecnologia de baixo consumo – Led's;
- Criação da Unidade Local de Proteção Civil;
- Criação de um centro cívico/cultural na freguesia;
- Continuação do reforço de publicidade da nossa Freguesias, com aposta em jornais, redes sociais, outdoors;
- Aplicação de Lettering numa das entradas da Freguesia.

#### Ciclovia

 Pretendemos avançar em colaboração com a Câmara Municipal de Águeda, com a construção de uma ciclovia e passeio de ligação entre Travassô – cruzamento com Rua dos Castanheiros e o Raso de Paredes. Estamos aguardar possibilidades de financiamento.

# Passadiços Pateira de Óis da Ribeira à Pateira de Espinhel

Em articulação com a CMA e JF de Recardães e Espinhel, estamos a desenvolver projeto e candidatura de financiamento para a criação de um passadiço de madeira na zona ribeirinha da Pateira, entre os parques de Óis da Ribeira e de Espinhel. Queremos que se torne uma realidade, criando um novo marco turístico da nossa Freguesia.

#### 2.4. Ação Social

- Continuar com o apoio a natalidade na nossa Freguesia;
- Criação de um novo modelo de atendimento social regular na nossa
   Freguesia em articulação com CMA e CVP;
- Reforçar o projeto Parmogi, implementado em 2022, projeto de cedência gratuita de material de geriatria e ortopedia (ex. cadeira de rodas, camas articuladas, etc.) e material de puericultura (ex. berços, cadeiras de bebés, etc.) de apoio à população e Instituições das Freguesias;
- Apoiar com material escolar as crianças inscritas na nossa Escola Básica;
- Trabalhar com o Instituto de Reinserção Social tentando, à semelhança dos anos anteriores, enquadrar ainda mais cidadãos que tenham que cumprir horas de trabalho comunitário;
- Apoiaremos situações de emergência social;
- Iremos exercer a nossa influência no sentido de minorar as dificuldades económicas aos fregueses carenciados;
- Reforçar o trabalho com farmácia local no apoio à população;
- Reforçar o trabalho com a Cruz Vermelha Portuguesa, na entrega de bens para apoio a pessoas carenciadas;

- Continuar a trabalhar em estreita colaboração com Aces Baixo
   Vouga para reforço dos meios humanos e materiais da nossa
   Unidade de Saúde;
- Iremos continuar e reforçar o apoio as Instituições de Solidariedade
   Social localizadas na Freguesia;

# 2.5. <u>Desporto, Cultura e Tempos Livres</u>



Feira do Mundo Rural

- Maior evento de Freguesias do concelho de Águeda;
- Um evento de cariz regional;
- Evento que reúne todas as instituições/associações da Freguesia;
- Reforço do programa de animação para 2025 com artista nacional;
- Inserção de eventos nacionais no programa de 2025;
- Reorganização do espaço de exposição;
- Reforço do número de atividades e parceiros;
- Inovação nas atividades inseridas no programa;
- Criação de grupo de trabalho para organização do evento;
- Procura de soluções para parques de estacionamento de apoio ao evento;





# Pateira Fest.

- Criação de um evento nas margens da Pateira ao longo do verão para atração de visitantes e turistas:
  - Reforço das atividades do bar concessionado;
  - o Aposta em exposições e montras;
  - Eventos de marcas e produtos regionais, bem como empresas;
  - Feira de artesanato, velharias, doçarias, entre outros;
  - o Criação de animação de rua;
  - Estudo da possibilidade da instalação de atração turística (ex. roda gigante, balão de ar quente).

#### E ainda,

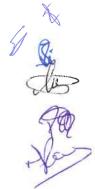
- Avançar com a Geminação com a Freguesia de Amiais de baixo;
- Apoio ao centenário da OF 12 de Abril;
- Realização do "Passeio e Almoço da Terceira Idade" e reforço do transporte para a praia em período de Verão;
- Reativação do teatro na Freguesia;
- Apoiar a realização da Romaria dos Santos Mártires de Marrocos e a Irmandade dos Santos Mártires;
- Apoiar as comissões de Queima do Judas;
- Trabalhar com todas as comissões de Festas;
- Criação de um evento que envolva as festas das sopas e de São
   Martinho com as diferentes instituições da Freguesia;
- Apoio às Instituições musicais da Freguesia, sobretudo na aposta na formação de novos elementos;
- Apoios as coletividades desportivas da Freguesia, incentivo à prática desportiva e fomento de novos desportos.

#### 2.6. Cemitério

- Levantamento e retificação de todo o cadastro de jazigos e capelas dos nossos Cemitérios;
- Continuação do processo de informatização e levantamento digital dos Cemitérios;
- Disponibilização de serviços online de gestão cemiterial;
- Construção de novos jazigos e passeios Cemitério de Óis da Ribeira;
- Aplicação de letring nas entradas dos Cemitérios;
- Renovação do mobiliário dos altares das Capelas Mortuárias;

# Projeto requalificação: Cemitério Travassô

- Pretendemos levar a cabo um trabalho de fundo no cemitério de Travassô, de forma a colmatar diversas lacunas graves e estruturais que o mesmo apresenta:
- Renovação de sistemas de águas, esgotos e drenagem;
- o Renovação sistema de iluminação;
- o Renovação de passeios e criação de novos;
- o Criação de ossários e columbários;
- o Criação de zona de homenagem;
- Criação de novos arrumos de coveiro;
- Wc´s de utilização pública;
- o Criação de novos jazigos;
- o Acesso de viaturas pela zona traseira;
- o Requalificação de muros e zonas de acesso.



# 2.7. <u>Organização Administrativa Recursos Humanos</u> <u>Transparência e Inovação</u>

 A Comunidade Energética de Travassô e Óis da Ribeira, aguarda neste momento aprovação da ERSE para puder avançar com a sua instalação.
 Será uma realidade ao longo de 2025. Envolve todas as instituições e associações da Freguesia, criando condições de energia mais barata e mais limpa, sendo alargada a empresas e particulares da nossa Freguesia.

#### E ainda:

- Continuação do trabalho de registo de todos os bens rústicos e urbanos da Freguesia.
- Arranque do serviço Pagaqui nas nossa secretarias;
- Reforçar o atendimento nas secretarias das JF, com mais e melhores serviços, com atendimento de excelência ao serviço do cidadão;
- Continuação das auditorias externas bem como publicitação dos relatórios do auditor de contas à situação financeira e gestão da Junta de Freguesia;
- Reforço da publicação de todos os documentos de gestão.
- Reforço da imagem e informação disponível no site e redes sociais da JF;
- Reforço a interligação online entre JF e instituições e empresas da UF;
- Gestão dos Posto CTT e Espaços Cidadão;
- Recrutamento de pessoal ao abrigo dos programas e estágios IEFP;
- Reforço do inventário digital do património da JF;
- Reforço da digitalização de processos online;
- Implementação de melhorias continuas nas minutas, regulamentos e processos administrativos internos;
- Publicação das atas de executivo e das Assembleias de Freguesia no site da União de Freguesias;

- Promover a reorganização e modernização dos serviços administrativos, prestando um serviço global de qualidade com base na promoção da transparência dos atos e decisões;
- Proceder à avaliação de desempenho de todos os funcionários assim como reforçar significativamente a sua formação continua;
- Reforço nas formações para habitantes e público em geral;
- Continuação do levantamento topográfico e registo de todas as propriedades rústicas e urbanas da JF;

Adaptação da informação digital da Freguesias nos meios digitais disponíveis: Ex. GPS, google Earth, google maps, etc.

Dando cumprimento ao definido nos Art<sup>o</sup>.s 29<sup>a</sup>. e 31<sup>o</sup>. da Lei 35/2014, de 20 de junho e em alinhamento com as linhas estratégicas definidas para 2025, a autarquia elaborou o seu Mapa de Pessoal, tendo como objetivo prosseguir a adequação da estrutura organizacional às necessidades e dimensão dos serviços com vista a melhorar a organização e a gestão publica em ordem ao cumprimento da visão e missão da Junta de Freguesia.

O MAPA DE PESSOAL, constituído pelo ANEXO 1 que acompanha e faz parte integrante deste documento, reflete uma estrutura consistente e ponderada.





# Disposições Finais

Este executivo, pretende que este Orçamento e Plano de Atividades para o ano de 2025, seja um documento de base para um ano e um início de mandato que se pretende de sucesso para a nossa Freguesia.

Vamos continuar e reforçar o trabalho iniciado em 2019, levando a Freguesia ao progresso e ao crescimento, com projetos e ideias verdadeiramente agregadores.

Submetemos este Plano e Orçamento a apreciação e votação desta Assembleia de Freguesia, na expectativa de ser um documento aceite por vós, dando continuidade ao normal funcionamento desta autarquia em prol da nossa União de Freguesias.



# II - ORÇAMENTO

Weis Too

As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

# 1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2021/2025, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2025, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2025 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospetiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2025, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.

# - Jas

# 2. Enquadramento Macroeconómico

No primeiro semestre de 2024, o PIB cresceu 1,5% em termos homólogos, um aumento superior ao registado no conjunto da área do euro. O consumo privado foi a componente da despesa que registou o maior contributo (1,3 pp), seguido do investimento (0,4 pp) e do consumo público (0,2 pp). A procura externa líquida apresentou um contributo negativo (-0,4 pp) para o crescimento do PIB, dado que as exportações cresceram menos do que as importações. Do lado da oferta, destacam-se os crescimentos do valor acrescentado bruto dos setores «energia, água e saneamento» e «agricultura, silvicultura e pesca». No conjunto de 2024, o PIB deverá crescer 1,8%, refletindo um crescimento moderado, mas em aceleração, na segunda metade do ano.

		2024	2025	2074	2025
	MAE	Ministorio das Finanças — GEJ025		Ministério das Finanças — I 2024-2028	
PIB e componentes de despesa (taxa de crescimento real, %)					
PIB	2,5	1,8	2,1	1,5	1,9
Consumo privado	2,0	1,8	2,0	1,5	1,7
Consumo público	0,6	2,6	1,2	1,8	1,1
Investimento (FBCF)	3,6	3,2	3,5	4,4	3,9
Exportações de bens e serviços	3,5	2,5	3,5	3,1	4,2
Importações de bens e serviços	1,7	2,9	3,5	4,0	4,5
Contributos para o crescimento do PIB (p.p.)	NOT THE REAL PROPERTY.		J. SERVI	10 a land	
Procura Interna	1,7	2,0	2,1	1,9	2,0
Procura externa liquida	8,0	-0,2	0,0	-0,4	-0,1
Evolução dos preços (taxa de variação, %)				(C)	
Deflator do PIB	6,9	3,1	2,6	2,9	2,6
HHPC	5,3	2,6	2,3	2,5	2,1
Evolução do mercado de trabalho (taxa de variação, %)	ALL DE LA STATE OF THE PARTY OF			Pusto	
Emprego (ótica de Contas Nacionais)	1,0	1,1	0,7	0,4	0,4
Taxa de desemprego (% da população ativa)	6,5	6,6	6,5	6,7	6,5
Produtividade aparente do trabalho	1,5	0,7	1,4	1,1	1,5
Remunerações por trabalhador	8,0	6,0	4,7	5,0	4,3
Saldo das balanças corrente e de capital (em % do PIB)	III STALLST	ALL PROPERTY.	4 (FILE C.)	المتحلي	
Capacidade/necessidade liquida de financiamento face ao exterior	1,5	3,3	3,6	3,2	2,8
Saldo da balança corrente	0,2	0,9	0,7	1,7	1,5
da qual: saldo da balança de bens e serviços	0,9	1,1	1,3	0,4	0,4
Saldo da balança de capital	1,4	2,5	2.8	1.6	1.3

Fontes: Instituto Nacional de Estatística, Eurostat.

Para o ano de 2025, prevê-se que o crescimento do PIB aumente para 2,1%. Esta evolução terá como base uma aceleração da procura interna, em particular do investimento e do consumo privado, e das exportações. O



crescimento da economia portuguesa deverá manter-se acima do crescimento da área euro. Ainda assim, as tensões geopolíticas e o crescimento contido em mercados relevantes para as exportações portuguesas contribuem para alguma incerteza em torno das perspetivas macroeconómicas para 2025. No plano interno, a inflação poderá revelar-se mais persistente do que o antecipado, sobretudo num contexto em que se reporta escassez de mão-de-obra em alguns setores de atividade e se prevê que os salários cresçam acima da produtividade. Os efeitos de confiança associados a uma descida mais lenta da inflação poderão determinar crescimentos mais baixos do consumo privado e do investimento. Por outro lado, a manutenção de saldos migratórios positivos continuará a contribuir para suprir necessidades de mão-de-obra. Adicionalmente, um aumento menor do que o projetado para a taxa de poupança das famílias determinaria um crescimento mais elevado do consumo.

# 3. Orçamento SNC-AP

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foque na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e

a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo corrente corresponde à diferença entre receitas correntes e despesas correntes. O Saldo de capital corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo. Os valores estimados nestas demonstrações para o médio prazo foram atualizados em 2,3%, mesmo considerando que a política de estabilidade de preços imposta pela União europeia não permite que a taxa de inflação ultrapasse os 2 pontos percentuais. Segundo o cenário macroeconómico da proposta de Orçamento do Estado para 2025, a inflação, medida pela variação do índice harmonizado de preços no consumido (IHPC), situou-se em 2,6% nos primeiros nove meses de 2024, devendo desacelerar para 2,6% em 2024 e para 2,3% no ano seguinte. Nos primeiros nove meses de 2024, a inflação medida pelo índice de preços no consumidor (IPC) fixou-se em 2,4%, continuando o processo de redução. O crescimento das remunerações por trabalhador deverá desacelerar para 6% em 2024 e 4,7% em 2025, um abrandamento nominal em linha com a evolução esperada para a inflação.

Rubrica	with the same of t	0	rçamento 2025		Plano orçamental plurianual			
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
	Receiza corrente	9,00 €	242.854.82 €	242.684.82 €	248.471,18 €	253.378.88 C	258.186,58 €	263.044,27 €
R1	Receita fiscal	5,00 €	3.087.00 €	3.087.00 €	3.158,00 €	3.219.74€	3.281.48 €	3 343,22 6
R1.1	Impostos diretus	#,00 €	3,887 00 €	3,087,00 €	3.158.00 €	1.211.74 €	3.281,48 €	1.341.22 €
R1.2	impostos Indicatos	0.00 €	0.00 €	0.00 €	3 00.0	0.00 €	0.00 €	0.00 €
R2	Contribuições para sistemas de prorução social e subsistemas de saúdo	9,00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00€	0.00 €	0.00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	3.00.€	2.955.00 €	2,955,00 €	3.022,97 €	3.082,07 €	3,141,17 €	3.200,27 €
R4	Readimentos de propriedade	0,00 €	7.014.00 €	2,014,00 €	7.175.32 €	7.315,60 €	7.455,84 €	7.596,16 €
R5	Transferências e subsidios correntes	0.00 €	210.547.62 €	210.547.62 €	215,390,22 €	219.601.18 €	223.812.13 €	229.023.09 €
85.1	Transferêncies correntes	0.00 €	210 547.62 €	210.547.62 €	215.390,22 4	219.601.18 €	223.812,13 €	228.023.08 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	193.031,62 €	193.031.62.€	197.471.15.4	201,331,99 €	205,714,624	209,051,25 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	9,06 €	119,339,64 €	119,339,64 €	722,084,45 €	124,471,25 €	126.558.04 €	129.244.83 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0.00 €	4.896.00 €	4.696,00 €	5.008,614	5.106,53 €	5.204,45 €	5.302,37 €
R5.1.1.3	Sepurança Socia	0.00 €	0.00 €	2.00 €	0.00 €	0.00€	0.00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0.00 €	0.00 €	0.00 €	3 60.0	G.00 C	4.00 €	0.00 0
R5.1.1.5	Administração Local	B.00 C	68,795.₩ €	68,795,98 €	76.372.29 €	71.754.21 €	73.116,13 €	74.584.05 €
R5.1.2	Extensor - U.E	0.00 €	9.00 €	0.00 €	0.00€	0.00 €	0.00 €	0.03 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	17,516,00 €	17.516,00 €	17.916.67.6	18,269,19 €	18.619,51 €	18,969,83 €
RS.2	Subsidios correntes	8,00 €	17.310,00 €	1004	0.00€	0.00 €	3 00 6	0.00 €
RE	Verada de bens e serviços	0.00 €	18.564.35 €	13.564,25 €	18.991.244	11.M2.52 C	19,711.01 €	20.105.09 €
R7	Outras receitas correntes	9,90 €	716.94 E	716,94 €	733,43 €	747,77 €	762,11 €	776.45 €
11.7	Receita de sapital	0.00 €	61,503,00 €	61.501.00 €	61,503,00 €	61,543,00 €	61,503,00 €	61.583.00 €
R8	Venda de bens de invescimento	0.00 €	6.373.00 €	6.373,00 €	6.373,00 €	6.373.00 C	6.373.00 €	6.373.00 €
R9.	Transferências e subsidios de cajillal	0.00€	55,130.00 €	55.130.00 €	55.130.00 €	55,130,00 €	55.130.00 €	55 130.00 ¢
R9.3	Transferências de capital	0.00 €	55.130,00 €	55,130,00 €	55.130.00 C	55.138,00 €	55.130.00 €	55 130,00 €
R5.1.1	Administra per Priblicas	0.00 €	55,120,00 €	55.120.00 €		\$5,130,00°C		
R9.1,1.1	Administração Central - Estado Português	0.00 €	20.00 €	20.00 €	55,120,00 €.		55,120,00 €	55.120.00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Oturas entidades	0.00 €	9,00 €	0,00€	300.00 €	20,00 €	24,00 €	38,00 €
R9.1.1.3	Seguranca Social	0,00€	9,00 €	3,00.0	0,00 €		0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Adignistração Regional	3,00,0	0,00 €	0.00 €		3.00,0	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local				0.00 €	3.00.€	0,00 €	2.00 €
R9.1.2	Exterior - U E	0.00 €	51.100.00 €	55,100,00 €	55.100,00 €	55,100,00 €	55,100,00 €	35,160,00 C
R9.1.2	Distres Contract	0.00 €	0,00 €	0,00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	10,00 €	10,00 €	16,00 €	10,00 €	10,00 €	19,00 €
HIU.	Outras recentas de capital	0,80 €	0,00 €	9,00,€	6,00 €	2,00€	0,00,€	0,00,€
RII	Reptis (ån não abatidas aus pagamentos	0,00 €	0.00 €	0,00 €	0,00 €	€.00 €	0,00 €	0.00 €
	Receits efetiva [1]	0,00 €	364.387,82 €	304.387,82 €	309.974.18 €	314.831,88 C	319 689 58 €	324.547,27 €
	Receita não efetiva [2]	9,00.€	9.00€	0,00 €	0,00 €	II,DII C	4.00 €	0.00 €
R12	Receita com ativos financearos	9,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0.00%
R13	Receita com passivos fininceiros	0.00 €	0,00 €	3,00 €	0,60 €	0,00€	0,00 €	0.00 €
	Receita (etal (3)=(1)+(2)	3,00,0	304.387,82 €	304.387,82 €	309.974,18 €	354.831,88 €	319.689,58 €	324.547,27 €

Q.01 -Orçamento SNC-AP (Receita)



m. de de e	Designação	Q	rçamento 2025			Plane orçamental	plurismusi	
Rubrica	Dezignação	Períodos anteriores	Periodo	Soma	2026	2027	2028	2023
	Despesa Corrente	2,00 €	217.887.82 €	217,887,82 €	223,474,18 €	228.331,88 C	233,189,58 €	238.047,27
Dt	Despesars com o pagsoal	9.00 €	128.475,75 €	128,475,75 €	131.430.68 €	134,000,01 K	138,500,73 €	120 139 24 6
D1.1	Remisoerações Certas e Permanentes	8.00 €	109.273.80 €	105.271.80 €	·111.787.09 €	113.572.57 €	116.15E 05 €	118,343,53 (
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuals	2.00 €	2.897.90 €	2,607,90 €	2.872.48 €	2.524.64 €	2,984,90 €	3,040,96
D1.3	Segurança Social	0,00 €	16.394,95 €	16,394,05 €	16.771.114	17.099,00 €	17.424.88 €	17.754.76
D2	Aquisicilo de bens e serviços	0,00 €	71,481,59 €	71.481,59 €	73,700,61 €	75,630,17 €	77.559,74 €	79.489,31
D3	Juros e autros encargos	0.00 €	3,000,00 €	3,000,00 €	3.069,00 €	3.129,00 €	3,189,00 €	3.249,001
D4.	Transferências e subsidios correntes	9,00,6	14.580.48 €	14.580.4# €	16,911,84 6	15.207.45 €	15,499,06 €	15.790,66
D4.1	Transferências correntes	600€	13:755,48 €	13,153.41 €	13.458,06 €	13,721:17 €	13,984,28 €	14.247 18 5
D4.1.1	Administracions Públicas	9,00 €	0,00 €	0,00 €	3 00.0	0,00€	0.00%	0.001
D4,1.1.3	Administração Central - Estado Portuguilis	9.00 €	3,00,€	0,00 €	9.00.0	0,00€	9,00 €	0.00 (
D4.1.1.2.	Administração Central - Outras entidades	9.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0,00 €	0.00 €	0,004
D4.1.1.3	Segurança Social	8,00 €	0,00 €	9,00 €	9.00€	9,00,€	0,00 €	6,00 (
D4.1.1.4	Administración melanal	0.00 €	0,00 €	9,00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0,001
D4.1.1.5	Administra: 10 Local	5,00 €	200€	0.00 €	0,00 €	3.00€	0,00€	0.004
D4.1.2	Entidades do setor não fuçrativo	9,00€	€.000,000 €	6.000,00 €	6.138,00 €	6.258,00 €	€ 378,00 €	B. 458, 00 4
D4.1.3	Familias	9,00 €	7.355,4# €	7.159,48 €	7,320,06 €	7.483,17 €	7.506.26 €	7.749.18 (
D4.1.4	Outras.	0,00 €	0.00.€	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0,00 €	0.004
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	1.425,00 €	1,425,00 €	1,457,78 €	1,486,28 €	1.514.78 €	1,543,28 (
D5	Dutras despesas correntes	9.90 €	350.00 €	350,00 €	358.95 €	365,05 €	372.05 €	379.051
	Despesa de capital	0,00 €	86.500 00 €	86.500,00 €	86,500,00 €	86.500,00 €	86,500,00 €	86.500,08
D6	Aquisição de bens de capital	0.00 €	\$6.500,00 €	86,500,00 €	86,500,00 €	86.500,00 €	86,500,00 €	86,500,00 (
D7	Transferência e subsidios de caustal	€ 00.0	0,00 €	0,00€	3.00 €	0.00 €	6.60 €	0,00
D7.1	Transferências de capital	3,00 €	8,90 €	0,00€	3,00 €	3,00,0	3.00 €	0.00
07.1.1	Ammistrações Públicas	2000€	0.00 €	0.00€	0.00€	0.00 €	9.00€	0.00 5
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	2.95 €	0:00 €	0.00 €	9.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00
D7.1.1.2	Administração Central - Dutras entidades	0,00€	0,00 €	0.00€	0,00 €	6.00 €	11.00 €	0.004
07.1.1.3	Separatica Social	0.00 €	0.00 €	0,00 €	3,00,€	0,60 €	0.00 €	0.00
07.1.1.4	Administração Argunul	3.00.€	3,00,6	0.06 €	0,00 €	0.00 €	9.00 €	6,00 (
D7:1.1.5	Administração Local	0.00 €	0.00 €	0.09 €	3 00.0	3.00.€	0.00 €	0.00
D7.1.2	Entidades de setor não (ucrativo	0.00 €	3.00 €	0.00€	200€	0.00 €	3,00€	0.00
D7.1.3	Familias	0.00 €	0.005	0.00 €	0.00 €	2 00.0	9,00 €	
D7.1.41	Chiscos	0.00 €	0,00 €	9.00.€	3,00 €	0.00€	0,00€	0,00 g
DS	Ourras des ouses de casital	9,00 €	0,00 €	0,00 €	\$ 60,0	0,00€	0,00€	0,00 (
	Despesa efetiva (4)	9,00 €	304.387,82 €	304.387,82 €	309.974.18 €	314.831,88 €	319.689.58 €	324.547.Z7 (
	Despesa não efetiva [5]	9.00 €	9,00 €	0.00 €	0.00 €	9,00 €	9,00 €	0.00
D9	Divinesa com ativos financeiros	0.00 €	0,00 €	0.00 €	0.00 €	200€	0.00 €	0.00
D10	Despesa com passinos financeiros	8,00 €	-0.00 €	0,90 €	9,00 €	9.00€	0.00 €	0.00.0
	Despesa total (II)-(4)-(5)	0,00 €	304.387,82 €	304.387.82 €	309.974,18 €	314.831.88 E	319.689,58 €	324.547.17
	Saldo cotal [3] - [6]	9,00 €	0,00 €	2 00,0	+0,00 €	-0,00 €	6,00 €	0,00
	Saldo stebel (1) - [4]	9,00 €	9,29 €	#,00 €	4,00 €	3,00 €	0,00 €	0.20
	Despera primário	.0'00 €	301.387,82 €	301.387.82 €	306.935.18 €	311.702.88 €	316.500,58 €	321.29/(27)
	Saldo corrente	0.00 €	24.997,00 €	24.997,00 €	24.997,00 €	24.997.00 €	24.997.00 €	24,997.00 (
	Saldo do capital	0.00 €	-2¢,997,00 €	24.997,00 €	-24.997,00 €	-24.997.60 €	-24.997,00 €	-24,997,001
	Salde primário	0.00 €	3 000,00 €	3.006,08 €	3,069,00.€	3.129 00 €	3.189,00 €	3,243,001

Q.02 -Orçamento SNC-AP (Despesa)

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

#### 4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais históricos, a atividade desenvolvida durante o ano de 2024, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos

A SECONDARY OF THE SECO

financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2025.

Em termos globais o orçamento apresenta um acréscimo de 15,15% face ao orçamento inicial de 2024, no montante de 40.056,78 euros.

	2025	%	2024	%	Variação	%
Receitas Correntes	242 884,82 €	79,79%	222 898,04 €	84,33%	19 986,78 €	
Receitas de Capital	61 503,00 €	20,21%	41 433,00 €	15,67%	20 070,00 €	
	304 387,82 €		264 331,04 €		40 056,78 €	15,15%

Q.03 -Orçamento Receitas 2025 vs 2024

	2025	%	2024	%	Variação	%
Despesas Correntes	217 887,82 €	71,58%	201 701,04 €	76,31%	16 186,78 €	
Despesas de Capital	86 500,00 €	28,42%	62 630,00 €	23,69%	23 870,00 €	
	304 387,82 €		264 331,04 €		40 056,78 €	15,15%

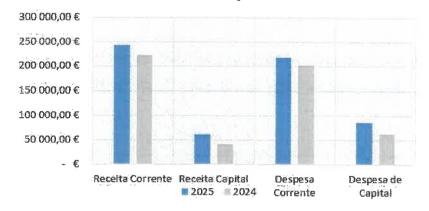
Q.04 -- Orçamento Despesas 2025 vs 2024

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 304.387,82 euros. A receita corrente atingirá um montante de 242.884,82 euros e suportará uma despesa corrente de 217.887,82 euros. A despesa de capital ascenderá a 86.500,00 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 61.503,00 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 79,79% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 71,58% da despesa total.



F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas



Receitas	Valor		
Receitas Correntes	242 884,82 €		
Impostos directos	3 087,00 €		
Impostos indirectos	- 6		
Taxas, multas e outras penalidades	2 955,00 €		
Rendimentos da propriedade	7 014,00 €		
Transferências correntes	210 547,62 €		
Venda de bens e serviços correntes	18 564,26 €		
Outras receitas correntes	716,94 €		
Receitas de Capital	61 503,00 €		
Venda de bens de investimento	6 373,00 €		
Transferências de capital	55 130,00 €		
Ativos financeiros	- €		
Passivos financeiros	- €		
Outras receitas de capital	- e		

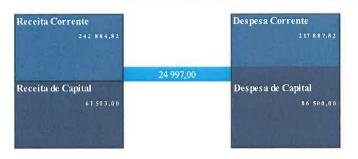
217 887,82	
128 475,75	
71 481,59	
3 000,00	
13 155,4	
1 425,00	
350,00	
86 500,00	
86 500,00	
NEED TO BE	
- 1 m - 1	
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
11 (11)	
304 387.82	

Q.05 - Orçamento por classificação económica

Total

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.

304 387,82 €



Q.06 - Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 24.997,00 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital

Rácios	2025	2024
Rácios da Receita		
Impostos / Total das receitas	1,01%	1,11%
Taxas / Total das receitas	0,97%	1,52%
Transferências / Total receitas	87,28%	83,67%
Venda de bens / Total das receitas	8,19%	10,21%
Rácios da Despesa		
Despesa Pessoal / Total da despesa	42,21%	39,48%
Bens e Serviços / Total da despesa	23,48%	27,34%
Transferências / Total da despesa	4,32%	7,68%
Investimento / Total despesa	28,42%	23,69%

Q.07 - Rácios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2025, verifica-se um aumento do peso das Transferências sobre o total das receitas.



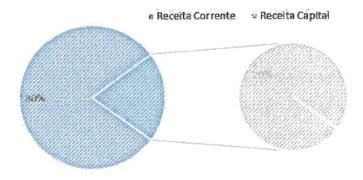
## 5. Previsão das Receitas

Da receita total, prevê-se que 243 mil euros tenham origem em receitas correntes (79,79%) e 62 mil euros em receitas de capital (20,21%).

	2025	%	2024	%	Variação
Receitas Correntes	242 884,82 €	79,79%	222 898,04 €	84,33%	19 986,78 €
Impostos directos	3 087,00 €	1,27%	2 940,00 €	1,32%	147,00 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	2 955,00 €	1,22%	4 010,00 €	1,80% -	1 055,00 €
Rendimentos da propriedade	7 014,00 €	2,89%	4 272,00 €	1,92%	2 742,00 €
Transferências correntes	210 547,62 €	86,69%	188 704,41 €	84,66%	21 843,21 €
Venda de bens e serviços correntes	18 564,26 €	7,64%	18 015,63 €	8,08%	548,63 €
Outras receitas correntes	716,94€	0,30%	4 956,00 €	2,22% -	4 239,06 €
Receitas de Capital	61 503,00 €	20,21%	41 433,00 €	15,67%	20 070,00 €
Venda de bens de investimento	6 373,00 €	10,36%	8 983,00 €	21,68% -	2 610,00 €
Transferências de capital	55 130,00 €	89,64%	32 450,00 €	78,32%	22 680,00 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	304 387,82 €	100,00%	264 331,04 €	100,00%	40 056,78 €

Q.08 - Orçamento da Receita por classificação económica

# F.02 ESTRUTURA DA RECEITA



#### **Receitas Correntes** 5.1.

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

01.	Impostos diretos	Montante	3 087,00€
	SNC-AP Rúbrica R1		

Neste capítulo serão contabilizados os impostos diretos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

Fre	gues	ia de Travas	ORÇAMENTO 2025		
Δ	C. Ed	conómica R A S	Designação	Valor (em	n euros)
			RECEITAS CORRENTES		242 884,82
01			Impostos directos		3 087,00
01	02		Outros		
01	02	02	Imposto municipal sobre imóveis	3 087,00	

04.	Taxas, multas e outras penalidades	Montante	2 955,00 €
	SNC-AP Rúbrica R3		

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de canídeos e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 — Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 - Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 - Impostos indiretos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 - Taxas do capítulo 04 - Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Descrição Classificação Económica 04 Taxas, multas e outras penalidades: 2025



04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

Fre	eguesia de Travassô e Óis da Ribeira				ORÇAMENTO 2025		
	C. Económica A S R A S		74	Designação	Valor (en	euros)	
	Ш	Ш			RECEITAS CORRENTES		242 884,82
04					Taxas, multas e outras penalidades		2 955,00
04	01				Taxas		
04	01	23			Taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	04		Animais	422,00	
04	01	23	99		Outras taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	99	99	Outras	2 513,00	
04	02				Multas e penalidades		
04	02	04			Coimas e penalidades por contra-ordenações	10,00	
04	02	99			Multas e penalidades diversas	10,00	

05.	Rendimentos de propriedade	Montante	7 014,00 €
	SNC-AP Rúbrica R4		

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.



Fre	gues	sia de	ORÇAMEI	ORÇAMENTO 2025		
C. Económica A S R A S		Designação	Valor (en	n euros)		
			RECEITAS CORRENTES		242 884,82	
05			Rendimentos da propriedade		7 014,00	
05	10		Rendas	1		
05	10	01	Terrenos	10,00		
05	10	04	Edifícios	10,00		
05	10	99	Outros	6 994.00		

06.	Transferências correntes	Montante	210 547,62 €
	SNC-AP Rúbrica R5		

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rúbrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rúbrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para comparticipar os encargos previstos no art. 38.°, n.° 8 da Lei n.° 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.° 11/96, de 18 de abril.

A rúbrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rúbrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

Fre	jues	ia de	Tra	vass	ô e Óis da Ribeira	ORÇAMEI	NTO 2025
	C. Ec				Designação	Valor (en	n euros)
Α	3	K	A	3	RECEITAS CORRENTES		242 884,82
06				П	Transferências correntes		210 547,62
06	01				Sociedades e quase sociedades não financeiras	1	
06	01	02			Privadas	17 496,00	
06	03				Administração central		
06	03	01			Estado		
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias	61 228,00	
06	03	01	05		N.º 8 art.º 38.º Lei n.º 73/2013	50 265,00	
06	03	01	06		Delegação de Competencias	10,00	
06	03	01	07		Transferência Eleitos Locais	7 816,64	
06	03	01	99		Outros	10,00	
06	03	06			Estado-participação comunitária em projetos co-financiados	10,00	
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	4 896,00	
06	05				Administração Local		
06	05	01			Continente		
06	05	01	01		Municipios		
06	05	01	01	01	CMA - Acordos Execução	41 838,08	
06	05	01	01	02	CMA - Acordos Execução (anos anteriores)	100,00	
06	05	01	01	03	CMA - Eventos	4 000,00	
06			01	04	CMA - Outros (Espaço Cidadão)	9 100,00	
06		01	01	05	CMA - Mesas de Voto	1 557,90	
06	05	01	01	06	CMA - Transportes Escolares	5 500,00	
06	05	01	01	07	Limpeza dos Trilhos	3 000,00	
06	05	01	01	08	Apoio Máquinas	3 500,00	
06	05	01	01	09	Fiscalização - Posto Médico	100,00	
06	1	01	01	99	CMA - Outras	100,00	
06		"	,	"	Instituições sem fins lucrativos		
06		01			Instituições sem fins lucrativos	10,00	
06		ا"			Familias		
06		01			Familias	10,00	

07.	Venda de bens e serviços correntes	Montante	18 564,26 €
	SNC-AP Rúbrica R6		

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 — «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 — «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;

07.03 — «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

A STORY



Fre	gues	ia de	Tra	vass	sô e Óis da Ribeira	ORÇAMENTO 2025		
A	C. Ed	onó R			Designação	Valor (em	euros)	
				V- I	RECEITAS CORRENTES		242 884,82	
07					Venda de bens e serviços correntes		18 564,26	
07	01				Venda de bens			
07	01	99			Outros	10,00		
07	02				Serviços			
07	02	08			Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto			
07	02	08	02		Serviços recreativos			
07	02	08	02	99	Outras	100,00		
07	02	08	03		Serviços culturais			
07	02	08	03	99	Outras	100,00		
07	02	80	04		Serviços desportivos			
07	02	08	04	99	Outras	100,00		
07	02	09			Serviços específicos das autarquias			
07	02	09	05		Cemitérios	8 304,00		
07	02	09	99		Outros			
07	02	09	99	01	Protocolo CTT	9 850,26		
07	02	09	99	99	Outros	100,00		

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	716,94 €		
	SNC-AP Rúbrica R7				

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.

Freç	jues	ia de	Tra	ıvass	sô e Óis da Ribeira	ORÇAMEN	ITO 2025
C. Económica Desig			Designação	Valor (en	euros)		
					RECEITAS CORRENTES		242 884,82
08					Outras receitas correntes		716,94
08	01				Outras		
08	01	99			Outras		
80	01	99	99		Diversas		
08	01	99	99	99	Outras	716,94	





# 5.2. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

09.	Venda de bens de investimento	Montante	6 373,00 €		
	SNC-AP Rúbrica R8				

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

09.01 - «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.02 - «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.03 - «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.04 - «Outros bens de investimento».

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dadas como incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de estrada, incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.





Fre	gues	ia d	e Trava	ssô e Óis da Ribeira	ORÇAME	NTO 2025
A	C. Ed S	R	mica A	Designação	Valor (er	n euros)
W			and it	RECEITAS CAPITAL		61 503,00
09	01	40		Venda de bens de investimento Terrenos		6 373,00
09	01	10 10	01	Familias Concessões de Cemitérios	6 373,00	

10.	Transferências de Capital	Montante	55 130,00 €	
	SNC-AP Rúbrica R9			

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

Fre	Freguesia de Travassô e Óis da Ribeira						ITO 2025
A	C. Económica A S R A S			Designação	Valor (em	euros)	
			-		RECEITAS CAPITAL		61 503,00
10					Transferências de capital		55 130,00
10	01				Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras		
10	01	02			Privadas	10,00	- 1
10	03				Administração Central		
10	03	01			Estado		
10	03	01	04		Cooperação Técnica e Financeira	10,00	
10	03	07			Estado Comparticipação Comunitária em Projetos Co-financiados		
10	03	07	01		Projetos Co-financiados	10,00	
10	05				Administração Local		
10	05	01			Continente		
10	05	01	01		Municipios		
10	05	01	01	01	CMA - Contrato Interadministrativo	55 000,00	
10	05	01	01	99	CMA - Outros	100,00	



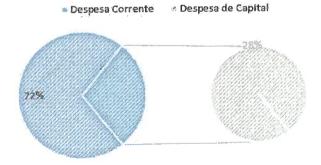
# 6. Previsão das Despesas

Da despesa total, prevê-se que 218 mil euros sejam afetados em despesa corrente (71,58%) e 87 mil euros em despesa de capital (28,42%).

	2025	%	2024	%	Variação
Despesas Correntes	217 887,82 €	71,58%	201 701,04 €	76,31%	16 186,78 €
Despesas como pessoal	128 475,75 €	58,96%	104 357,20 €	51,74%	24 118,55 €
Aquisição de bens e serviços	71 481,59 €	32,81%	72 257,88 €	35,82% -	776,29 €
Juros e outros encargos	3 000,00 €	1,38%	3 000,00 €	1,49%	- €
Transferências correntes	13 155,48 €	6,04%	20 310,96 €	10,07% -	7 155,48 €
Subsidios	1 425,00 €	0,65%	1 425,00 €	0,71%	- €
Outras despesas correntes	350,00 €	0,16%	350,00 €	0,17%	- €
Outlas despesas volumes	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Despesas de Capital	86 500,00 €	28,42%	62 630,00 €	23,69%	23 870,00 €
Aquisição de bens de capital	86 500,00 €	100,00%	62 630,00 €	100,00%	23 870,00 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	304 387.82 €	100,00%	264 331,04 €	100,00%	40 056,78 €

Q.09 - Orçamento da Despesa por classificação económica

# F.03 ESTRUTURA DA DESPESA





#### 6.1. Despesas Correntes

#### As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

01	Pessoal		Montante	128 475,75 €
		SNC-AP Rúbrica D1		

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rúbrica estão ainda a ser contabilizados o meio tempo do presidente.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes - Pessoal dos quadros - Regime de função pública

Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes - Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes - Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 - Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social - Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social - Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social - Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

Fre	Freguesia de Travassô e Óis da Ribeira ORÇAMENTO 2025						D 2025
		onć		_	Designação	Valor (em e	uros)
Α	S	R	Α	S	DESPESAS CORRENTES		217 887,82
	_						
01					Despesas com o Pessoal		128 475,75
01					Remunerações certas e permanentes	45 000 00	
	01		-		Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	15 638,26	
01	01	04			Pessoal dos quadros - Regime contrato individual trabalho	40.740.00	
	01				Pessoal em Funções	10 540,92	
11.	01	04			Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10,00	
	01	1 1			Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	100,00	
	01	IU 1	04		Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	21 610,56	
	01	07			Pessoal em regime de tarefa ou avença	50 400,00	
	01				Suplementos e Prémios	1 457,48	
01	01	13			Subsidio de refeição	4 158,00	
01	01	14			Subsídio de férias e de Natal	5 358,58	
01	02				Abonos variáveis ou eventuais		
01	02	02			Horas extraordinárias	500,00	
01	02	12			Indemnizações por cessação de funções	750,00	
01	02	13			Outros suplementos e prémios		
01	02	13	02		Outros	2	
		13			Mesas de Voto	1 557,90	
01	03				Segurança social		
1 -		01			Encargos de saúde	324,22	
		05			Contribuições para a segurança social		
01	03	05	01		Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	10,00	
01	03	05	02		Segurança social dos funcionários públicos		
01	03	05	02	02	Segurança social - Regime geral	11 553,14	
01	03	09			Seguros		
		09			Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	1 986,69	
01		10			Outras despesas de segurança social		
1 - 1		10			Outras despesas de segurança social	2 520,00	

02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	71 481,59 €
	SNC-AP Rúbrica D2		

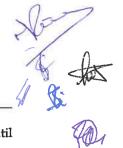
Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

#### 02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente,







os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens - Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens - Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens - Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, réguas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços - Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços - Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços - Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços - Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços - Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rúbricas. Nesta rubrica será



contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.

_					rassô e Óis da Ribeira	ORÇAMENT	O 2025
		ond R	- Contract of the Contract of	SSCHAIR .	Designação	Valor (em e	euros)
					DESPESAS CORRENTES		217 887,82
02					Aquisição de Bens e Serviços		71 481,59
02	01				Aquisição de bens		
02	01	02			Combustíveis e lubrificantes		
)2	01	02	01		Gasolina	1 000,00	
)2	01	02	02		Gasóleo	6 700,00	
)2	01	02	99		Outros	250,00	
		04		Н	Limpeza e higiene	850,00	
		05			Alimentação - Refeições confeccionadas	1 800.00	
	01	06			Alimentação - Refeições a confeccionar	500,00	
		07			Vestuário e artigos pessoais	1 000,00	
		08			Material de escritório	1 750,00	
	01				Produtos guimicos e farmacêuticos	2 750,00	
	01				Prémios, condecorações e ofertas	600,00	
	01				Ferramentas e utensílios	3 500,00	
	01				Artigos honoríficos e de decoração	300,00	
		20			Material de educação, cultura e recreio	500,00	
	01				Outros bens	650,00	
	02				Aquisição de Serviços		
	02				Encargos das instalações	7 900.00	
		02			Limpeza e higiene	3 800,00	
		03			Conservação de bens	3 750,00	
		09			Comunicações	550,00	
		10			Transportes	50,00	
- 0	- 1	11			Representação dos serviços	50,00	
)2	02	12			Seguros	2 500,00	
		14			Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	6 250,00	
		16			Seminários, exposições e similares	750,00	
		17			Publicidade	8 000,00	
		18			Vigilância e segurança	50,00	
		19			Assistência técnica	1 000,00	
		20			Outros trabalhos especializados	8 000,00	
		25			Outros serviços		
		25			Eventos Culturais e Recreativos	6 000,00	
		25			Outros	681,59	

03.	Juros e outros encargos	Montante	3 000,00 €	
	SNC-AP Rúbrica D3			

Esta rúbrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

03.06 - Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

UNIÃO	DAS	FRE	GUESIAS DE TRAVASSÔ E ÓIS DO BAIRRO			1 8 m
			vassô e Óis da Ribeira	ORÇAMENT	O 2025	49
C. Ecor	_	_	Designação	Valor (em	euros)	
	90.	9	DESPESAS CORRENTES		217 887,82	
03			Juros e outros encargos		3 000,00	
03 01 03	2	П	Juros da dívida pública Sociedades financeiras			
03 01 0			Sociedades financeiras - Bancos	2 500,00		
03 06			Outros encargos financeiros	_ 555,55		
03 06 0	1		Outros encargos financeiros	500,00		

04.	Transferência corrente	Montante	13 155,48 €	
	SNC-AP Rúbrica D4			

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.

#### 04.08.02. - Famílias - Outros

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

Fre	Freguesia de Travassô e Óis da Ribeira			ORÇAMENT	O 2025	
C. Económica A S R A S			Designação	Valor (em euros)		
				DESPESAS CORRENTES		217 887,82
04		П	$\Box$	Transferências correntes		13 155,48
04	07	Н	- 1 1	Instituições sem fins lucrativos		
04	07	01	1 1	Instituições sem fins lucrativos	6 000.00	
04	08	02		Outras	5 555,55	
04	80	02	01	Programas Ocuapcionais	7 155,48	

05.	Subsídios	Montante	1 425,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

Freguesia de Tra	ORÇAMENTO 2025		
C. Económica A S R A S	Designação	Valor (em euros)	
	DESPESAS CORRENTES	W. Contract	217 887,82
05	Subsidios		1 425.00
05 08	Familias		,
05 08 03	Outras	- 1	
05 08 03 02	Outras - Apoios Sociais	1 425,00	

AS OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

2025



06.	Outras despesas correntes	Montante	350,00€
	SNC-AP Rúbrica D5		

Esta é uma rúbrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores.

Fre	gue	esia	de	Tra	vassô e Óis da Ribeira	ORÇAMENTO	2025
	-	-	ómica Designação		Valor (em euros)		
A	0		A		DESPESAS CORRENTES		217 887,82
06				П	Outras despesas correntes		350,00
06	02				Diversas		
06	02	03			Outras		
06	02	03	04		Serviços Bancários	250,00	
06	02	03	05		Outras		
06	02	03	05	99	Outras	100,00	



# 6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

07.	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	86 500,00 €
	SNC-AP Rúbrica D6		

Esta rúbrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rúbrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.

Fre	Freguesia de Travassô e Óis da Ribeira ORÇAMENTO 2025					
C. Económica					The tree begins and the	and a state of the
Α	S	R	A S	Designação	Valor (em e	uros)
				DESPESAS CAPITAL	SUL SEA	86 500,00
07				Aquisição de bens de capital		86 500,00
	01			Investimentos		
07	01	02		Habitações		
07	01	02	01	Construção	400,00	
07	01	03		Edifícios	.00,00	
07	01	03	01	Instalações de serviços	2 000,00	
07	01	03	07	Outros	5 000,00	
07	01	04		Construções diversas	0 000,00	
07	01	04	01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	40 000.00	
07	01	04	05	Parques e jardins	8 000,00	
07	01	04	08	Viação rural	3 000,00	
07	01	04	09	Sinalização e trânsito	500,00	
07	01	04	12	Cemitérios	15 000,00	
		04		Outros		
		06		Material de transporte	500,00	
	01	I I	02	Outro	400.00	
	01		-	Equipamento de informática	100,00	
1				Software de informático	1 000,00	
11	01	1		Equipamento administrativo	1 000,00	
		10		Equipamento Básico	1 000,00	
		10	02	Outro		- 1
07		- 1	اک	1	500,00	
07		' '		Ferramentas e utensílios	2 500,00	
				Locação financeira		
07	UZ	0/	$\perp$	Maquinaria e equipamento	6 000,00	



# III – MAPAS ORÇAMENTAIS